EDITAL Nº. 05/2021 SEDUC

EDITAL Nº. 05/2021, que fixa data e estabelece orientações gerais e critérios para a rematrícula e matrícula dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Penha, para o ano letivo de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público procedimento destinado à matrícula e rematrícula nas Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Penha para o ano letivo de 2022, em cumprimento ao Art. 208. Inciso I, parágrafo 3º, da Constituição Federal, LDB nº. 9394/96, Lei Ordinária 2248/2008 do Sistema Municipal de Ensino.

1 – DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 – **Da rematrícula**

A **rematrícula** dos alunos nas escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022 far-se-á através de confirmação pelos pais ou responsáveis na Unidade Escolar, **no período de 27/10** à **05/11/2021.**

1.1.1 – Transcorrido o prazo para confirmação da matricula e não havendo manifestação dos pais ou responsáveis, a vaga ficara aberta para matricula de alunos novos.

1.1.2 – A matricula no 1º ano do ensino fundamental para os alunos provenientes da Educação Infantil da rede Municipal de Penha, será realizada no mesmo período da rematrícula.

1.1.3 – Documentos necessários para a rematrícula dos alunos:

- **cópia de comprovante de residência atualizado** (somente talão de IPTU, fatura de água e luz);

-**Declaração de vacinação em dia** (Levar a carteirinha de vacinação na Unidade de Saúde mais próxima para retirar esta declaração).

- Carteira, contrato ou declaração de trabalho dos pais ou responsáveis pela criança (para crianças a partir de 0 à 3 anos de idade quando a vaga for integral).

1.2 - **Matrícula de alunos novos** – A matrícula para alunos novos a ser realizada nas escolas de Educação Infantil (**4 a 5 anos**), Ensino Fundamental (**1º ao 9º ano**) e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino, ou seja, deverá ser feita a partir do preenchimento do cadastro de matrícula na Unidade Escolar, respeitando o zoneamento, **no período de 08/11 à 18/11/2021.**

1.2.1 – A confirmação de matrícula ficará vinculada à entrega dos documentos necessários.

1.2.2– Não havendo vaga na escola pertencente ao zoneamento, **o gestor da unidade escolar** deverá fazer contato com as unidades escolares mais próximas, mesmo de outras redes, a fim de solicitar e providenciar a vaga necessária e só então, encaminhar os pais para a efetivação da matricula.

1.2.3 – matricula no 1º ano do ensino fundamental:

1.2.4– Terão direito a matrícula no 1º ano de Ensino Fundamental os alunos com 06(seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2022.

1.2.5 – A criança que completar 06(seis) anos após 31 de março, terá direito à matrícula na pré-escola, mesmo que já tenha frequentado, conforme resolução nº 6/2010/MEC/conselho nacional de educação/câmara de educação básica.

1.2.6– A matrícula não poderá ser vinculada a qualquer tipo de contribuição financeira.

1.2.7– O número de vagas oferecidas será previamente divulgado pelas Unidades Escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino.

1.2.8 – Na educação infantil, a efetivação da matricula de alunos novos para **vagas de Creche (0 a 3 anos e 11 meses)** será realizada através do cadastro online, em qualquer período do ano, e respeitará o processo de classificação da fila única.

2 – DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

2.1 – A organização das turmas é de acordo com a Lei Complementar n° 02/1998 e deverá respeitar os seguintes critérios:

EDUCAÇÃO INFANTIL

CRECHE – (04 meses a 03 anos):
I – Berçário I – 04 meses a 01 ano
II– Berçário II – 01 a 02 anos
III – Maternal – 02 a 03 anos

PRÉ-ESCOLA – (04 a 06 anos):
I – Pré I - 03 a 04 anos
II– Pré II - 04 a 05 anos
III– Pré III - 05 a 06 anos

ENSINO FUNDAMENTAL:

I – Turma de 1º e 2º ano do E.F
II – Turma de 3º e 4º e 5º ano do E.F
III – Turma de 6º ao 9º ano do E.F
IV – Turma Multisseriada
V – Turma de alfabetização EJA

§1º: Excepcionalmente, as turmas que estiverem alocadas em espaços adaptados poderão ter um número reduzido de alunos ou ampliado, respeitando a Legislação vigente;

§2º: Será criada nova turma somente com autorização da Secretaria Municipal de Educação;

2.2 **–** A matrícula dos alunos da Educação de Jovens e Adultos deverá respeitar a idade mínima de **15 anos** para o Ensino Fundamental.

3 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

3.1 – Da Educação Infantil

Para efetivação de matrícula na Educação Infantil será necessária à apresentação dos seguintes documentos juntamente com o preenchimento da ficha de matrícula:

- Cópia da certidão de nascimento do aluno;
- Cópia do comprovante de residência atualizado (somente talão do IPTU, fatura de água ou energia);
- Cartão ou carteira de benefício (Bolsa Família quando a família é beneficiaria)

- “Declaração de vacinação em dia” (Levar a carteirinha de vacinação na Unidade de Saúde mais próxima para retirar esta declaração).
- Carteira, contrato ou declaração de trabalho dos pais ou responsáveis pela criança (Se estiver trabalhando);
- Cópia dos documentos dos pais ou responsáveis (RG, CPF e Título de Eleitor);
- Para o aluno com necessidade nutricional específica (alergias, intolerâncias e outras) apresentar o diagnóstico médico;
- Para o aluno com deficiência, transtorno de espectro autista, altas habilidades ou superdotação, deverão apresentar laudo médico.

3.2 – Do Ensino Fundamental

Para **efetivação** de matrícula **no ensino regular** será necessário à apresentação dos seguintes documentos juntamente com o preenchimento da ficha de matrícula:

- Cópia da certidão de nascimento;
- Cópia do comprovante de residência atualizado (talão do IPTU, fatura de água ou energia);
- Atestado de frequência, quando transferido;
- Histórico escolar (deverá ser entregue no máximo até **30 dias** da data da matrícula);
- Para o aluno com necessidade nutricional específica (alergias, intolerâncias e outras) apresentar o diagnóstico médico.
- Para o aluno com deficiência, transtorno de espectro autista, altas habilidades ou superdotação, deverão apresentar laudo médico.

3.3– Da Educação de Jovens e Adultos

Para efetivação de matrícula na Educação de Jovens e Adultos serão necessários a apresentação dos seguintes documentos juntamente com o preenchimento da ficha de matrícula:

- Atestado de frequência e histórico escolar, quando transferido.
- Cópia do RG ou certidão de nascimento e CPF;
- Cópia do comprovante de residência atualizado (somente talão do IPTU fatura de água ou energia);
- Para o aluno com necessidade nutricional específica (alergias, intolerâncias e outras) apresentar o diagnóstico médico.
- Para o aluno com deficiência, transtorno de espectro autista, altas habilidades ou superdotação, deverão apresentar laudo médico.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

4.1 – Será a este edital, para todos os efeitos, normas complementares que vierem a ser publicadas.

4.2- A unidade Escolar deverá, a partir do ato de matricula assegura a comunidade escolar acesso ao regimento interno, as normas da escola e ao projeto político pedagógico.

4.3- As informações constantes nas declarações das famílias e o responsáveis legais serão de inteiras responsabilidades dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderam em conformidade com a legislação vigente.

4.4- anexo relação das Unidades Escolares (telefone e endereço).

4.5-Este Edital entra em vigor na presente data.

Penha, 22 de outubro de 2021.

Maria Juraci Alexandrino
Secretária Municipal de Educação